

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL Nº 002/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ORIUNDAS DO AUMENTO DE DEMANDA, PROVENIENTES DE VACÂNCIAS, APOSENTADORIAS, EXONERAÇÕES, ÓBITOS, ABERTURAS DE NOVAS SALAS/INSTITUIÇÕES E AINDA A MUNICIPALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; da Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, do art. 16 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia) e do Decreto Municipal nº 2.119, de 28 de agosto de 2014, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Considerando as vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, considerando ainda o tempo necessário para a realização de Concurso Público e, considerando também que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Administração realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação (RME).

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contrato temporário na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 06 de novembro de 2019 e 06 de novembro de 2020 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação **ou até 60 dias após a homologação do Concurso Público ou, ainda, até a nomeação e posse de servidores concursados.**

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as



exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia. O Aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino. É reservado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, conforme a opção de Região informada pelo candidato no ato da inscrição.

1.9 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte serão regidas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia.

2.3 As convocações dos classificados serão publicadas por Região, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.



3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.9 Caso o candidato inscrito como PCD também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros, continuará participando nessa categoria.

3.10 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO V deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 18.

3.11 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar contratação temporária deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação. Essas informações estão disponíveis no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

b) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (**ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros**);

b) inscrever-se no período de **07 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019**, exclusivamente pela internet, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, a partir das 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos por parte do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, **escolhendo uma das Regiões informadas no ANEXO IV**. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

4.5 Em caso de erros nos dados da inscrição, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 15/10/2019 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

4.6 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

4.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.8 Após a inscrição o candidato poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site



[www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, clicando no link: **Acompanhamento da Inscrição.**

4.9 O Sistema só aceitará 01 (uma) inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física).

## **5 – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1. De acordo com o disposto na Lei N. 9.791/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 Ao candidato convocado que se constatar declaração falsa o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e terá efeitos exclusivamente para este certame.

5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5(zero virgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco).

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas com deficiência e a de candidatos negros.

5.8 O candidato negro, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VI deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos, conforme item 20.

5.9 A aferição da autodeclaração dos candidatos que concorrem a vagas reservadas aos candidatos negros se dará na entrega da documentação solicitada ao candidato.

5.10 O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

<b>6. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITO</b>
PE-II/Pedagogia/Normal Superior	Diploma ou Certificado de conclusão em Licenciatura Plena.
PE-II/Arte-Artes Visuais	
PE-II/História	
PE-II/Geografia	
PE-II/Matemática	
PE-II/Ciências	
PE-II/Português	
PE-II/Inglês	
PE-II/Educação Física	
PE-II/Intérprete de Libras*	*Licenciatura Plena em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Certificação de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS) ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Curso Aquisição de Língua Brasileira de Sinais – Libras – com carga horária mínima de 120 horas, emitida por instituição de ensino superior credenciadas pelo MEC ou por instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO</b>
Auxiliar de Atividades Educativas	Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo
<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO</b>
Assistente Administrativo Educacional	Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo
<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO</b>
Agente de Apoio Educacional	6º ano completo do Ensino Fundamental




**7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

CARGOS	TITULAÇÃO
PE-II/Pedagogia/Normal Superior PE-II/Arte-Artes Visuais PE-II/História PE-II/Geografia PE-II/Matemática PE-II/Ciências PE-II/Português PE-II/Inglês PE-II/Educação Física PE-II/Intérprete de Libras*	Doutorado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).  Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).  Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).  Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Auxiliar de Atividades Educativas	Certificados de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Assistente Administrativo Educacional	Certificado de curso em informática básica; Certificado de curso em Excel Avançado.
CARGO	TITULAÇÃO
Agente de Apoio Educacional	Diploma de Ensino Fundamental Completo.

**8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

PE-II Auxiliar de Atividades Educativas Assistente Administrativo Educacional Agente de Apoio Educacional	Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.  Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.
--	---

**9. DAS VAGAS**

9.1 As vagas serão **disponibilizadas por Região**, quando surgirem necessidade de contratações temporárias para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino.


**10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CARGO	ETAPAS
PE II Auxiliar de Atividades Educativas Assistente Administrativo Educacional Agente de Apoio Educacional	<b>ETAPA ÚNICA</b>  Análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**11. DA AVALIAÇÃO**

11.1 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO III, perfazendo um total de 10,0 pontos.

11.2 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição, estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

12.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

12.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

12.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 22, obedecida à ordem de classificação.

12.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O contrato de trabalho por tempo determinado para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, terá a validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e a Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013 **ou até 60 dias após a homologação do Concurso Público ou, ainda, até a nomeação e posse de servidores concursados** .

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****14. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, ocorrerão de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e a Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013.

14.2 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

**14.3 Não havendo cadastro reserva de uma determinada Região, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá convocar candidatos que optaram por outras Regiões no ato da inscrição.**

**15. DO RESULTADO PRELIMINAR**

15.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **por Região** e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

15.2 Os resultados não serão informados via telefone.

**16. DOS RECURSOS**

16.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3(três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

16.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

16.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), através da Portaria nº 3938, publicada no DOM nº 7136/2019.

16.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá acessar o site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

16.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Goiânia.

16.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

16.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

## 17. DO RESULTADO FINAL

17.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado **por Região** e por ordem de classificação, de acordo com o Anexo I, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia. O aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

17.2 Os resultados não serão informados via telefone.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Administração através de Despacho, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014 e será publicado no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia. O aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, da Homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

## 19. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019”, serão convocados de acordo com as necessidades de contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições da Rede Municipal de Educação e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme sua **opção de Região** escolhida no ato da inscrição.

19.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

19.1.1.1 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá as formalidades previstas nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 8.546/2007.

19.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação temporária e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

19.3 O classificado aprovado e convocado apresentará a documentação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/ Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua 226 esquina com a Rua 236, nº 794, Setor Leste Universitário.

19.4 O candidato aprovado e convocado terá 3(três) dias úteis para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para efetivar a contratação temporária, conforme especificado no edital de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte procederá à convocação de outro candidato classificado.

19.5 À contratação temporária será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do Decreto nº 2.119, de 28 de agosto de 2014.



## 20. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

20.1 Para comprovação de experiência profissional obtida no exterior, os documentos apresentados deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

20.2 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Gestão de Pessoas, munido de cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta-corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;

j) Comprovações de títulos e experiência profissional, **conforme informado na ficha de inscrição**;

k) Diploma frente e verso: na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

l) Comprovação de conclusão do 6º Ano do Ensino Fundamental para os candidatos ao cargo de Agente de Apoio Educacional;

m) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);

n) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;

· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;

· Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

· Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

· Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;

· Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

20.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

20.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte/ Diretoria de Gestão de Pessoas que, após análise, efetuará a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições.

20.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO V.

20.6 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

20.7 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

20.8 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão, além dos documentos citados acima, entregar Declaração prevista no ANEXO VI.

## **21. DA LOTAÇÃO**

21.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, **conforme a opção de Região** escolhida no ato da inscrição, quando existirem vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

## **22. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

22.1 São requisitos básicos para a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições da Rede Municipal de Educação:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo
- b) Cumprir as determinações do presente Edital;
- c) Não possuir contrato temporário para substituição com esta Secretaria, ativo em 2019 ou 2020.**
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;



- h) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- i) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;
- j) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- k) Não ter sido aposentado por invalidez;
- l) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

### **23. DA VALIDADE**

23.1 Este Processo Seletivo terá validade no período compreendido entre 06 de novembro de 2019 e 06 de novembro de 2020, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte **ou até 60 dias após a homologação do Concurso Público ou, ainda, até a nomeação e posse de servidores concursados.**

### **24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

24.1 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

### **25. DOS CASOS OMISSOS**

25.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014).

Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração